



Ministério da
Saúde



Secretaria de Estado
da Saúde



CHAMADA FAPEAL 06/2016 – PPSUS

Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde Decit-SCTIE-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU-AL

Retificação em 12.07.2016

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Alagoas (FAPEAL), em parceria com o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (Decit/SCTIE), com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com a Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas (SESAU-AL), tornam pública a presente Chamada e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante desta Chamada.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 ESCOPO

O Brasil apresenta dimensões continentais e abriga cerca de 204 milhões de pessoas, distribuídas em cinco regiões geográficas, fortemente marcadas por desigualdades socioeconômicas, diferentes perfis epidemiológicos, diversidades culturais, climáticas e distintos hábitos e costumes de vida. Essas disparidades regionais motivaram a destinação de investimentos financeiros voltados a cada Unidade Federativa (UF) em particular. Nessa perspectiva, o MS, por intermédio do Decit/SCTIE estruturou o PPSUS, cujo pressuposto reside no atendimento às peculiaridades e especificidades de cada uma das UF brasileiras, na perspectiva do fortalecimento da Política Nacional de Saúde.

O PPSUS tem por finalidade fortalecer as capacidades locais de pesquisa, apoiar o desenvolvimento de projetos que busquem soluções para os problemas e necessidades dos sistemas e serviços de saúde, desconcentrar o investimento destinado à Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS) e financiar pesquisas em temas prioritários nas áreas de gestão e atenção à saúde.

O PPSUS envolve parcerias no âmbito federal e estadual. No nível federal participam o MS, por meio do Decit/SCTIE, que é o coordenador nacional do Programa, e o CNPq, que é a instituição responsável pelo gerenciamento administrativo do PPSUS. Na esfera estadual de Alagoas, a FAPEAL e a SESAU-AL operacionalizam e cofinanciam o programa, através da contrapartida estadual.

Para a operacionalização do Programa são transferidos recursos financeiros do MS ao CNPq, que, por sua vez, repassa esses recursos às Fundações de Amparo à Pesquisa do país. Estas são os agentes executores do Programa em cada UF. Cabe

a elas, em parceria com as respectivas Secretarias Estaduais de Saúde, lançar as chamadas para seleção de projetos de pesquisa em temas considerados relevantes para o sistema local de saúde e em consonância com as prioridades estabelecidas na Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa em Saúde (ANPPS) do MS, além de executar o acompanhamento e a avaliação dos projetos aprovados em todas as fases do Programa.

O desenvolvimento do PPSUS possibilita, portanto, a aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia e a mobilização da comunidade acadêmica da área da saúde para o desenvolvimento de projetos de pesquisa em temas considerados prioritários, tendo como parâmetro as necessidades reais de saúde da população brasileira.

1.2 OBJETIVO

A presente chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo.

OBJETO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no Estado de Alagoas no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento da CT&IS no estado de Alagoas, em conformidade com os Temas e Linhas Temáticas definidos para esta Chamada, de acordo com o estabelecido no item 2.2.3 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

1.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Propor ferramentas de gestão da política pública de pesquisa em saúde;
- b) Identificar os problemas de saúde que dependem de conhecimento científico e tecnológico para a sua resolução;
- c) Direcionar os investimentos de CT&IS para atender às necessidades de aperfeiçoamento do SUS;
- d) Fortalecer os grupos de pesquisa e os programas de pós-graduação em saúde existentes no Estado de Alagoas nas linhas de pesquisa definidas;
- e) Fortalecer o Sistema de Saúde e de CT&IS no Estado de Alagoas, por meio de ações em parcerias setoriais e intersetoriais.

2 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas em versão eletrônica e impressa. O envio das propostas por meio eletrônico deve ser feito por intermédio do formulário eletrônico contido no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível na página do MS, no endereço <http://portal2.saude.gov.br/sisct> (link “PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS”/ “Chamada 06/2016 FAPEAL - PPSUS”), a

partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. Além do envio do formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de documentação complementar (impressa), como consta no item 2.4 do Regulamento.

2.2 As propostas devem ser **submetidas** e **validadas** no SISC&T até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. Após a validação, a proposta não estará mais disponível para modificações, mesmo que a data limite para submissão não tenha expirado seu prazo.

2.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

2.4 Não serão aceitas propostas que não forem submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a **FAPEAL e o Decit/SCTIE/MS não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede Web.**

2.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico – SISC&T. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do Art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6 Será aceita uma única proposta por proponente.

2.7 Em se constatando propostas idênticas, as mesmas serão desclassificadas.

2.8 A versão impressa da proposta deverá ser entregue no setor de protocolo da FAPEAL, situada à **Rua Melo Moraes, 154 354, Centro – Maceió – AL, CEP: 57.020-330**, sendo considerada como data limite para protocolo o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online.

2.9 A versão impressa da proposta e a documentação complementar impressa deverão ser incluídas em um **mesmo envelope**, conforme itens 2.1 e 2.8 acima, em folha A4 **sem encadernar** e na ordem descrita no item 2.4 (QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

2.10 A versão impressa das propostas deverá conter carta de encaminhamento assinada pelo **representante legal da instituição proponente**. As propostas deverão ser colocadas em um envelope contendo as seguintes informações:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
ASSESSORIA CIENTÍFICA DE PROJETOS ESPECIAIS E INOVAÇÃO

CHAMADA PPSUS 06/2016 – FAPEAL

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE – PPSUS

NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

TÍTULO DO PROJETO

NOME DO COORDENADOR

EIXO E LINHA TEMÁTICA A QUE CONCORRE

FAIXA DE FINANCIAMENTO A QUE CONCORRE

3 RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de **capital, custeio e bolsas**, sendo oriundos do Decit/SCTIE/MS R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), da FAPEAL R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e da SESAU-AL R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Os recursos destinados a despesas com capital e custeio, devem ser solicitados na proposta seguindo a proporção de **25%** para **capital** e **75%** para **custeio**.
- 3.2 Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, até 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPEAL serão destinados às atividades de acompanhamento e avaliação das propostas aprovadas e contratadas, no âmbito do Programa PPSUS.
- 3.3 Serão financiados itens de custeio e capital, de acordo com o previsto no item 1.5 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, desde que devidamente justificados.

3.4 Dos recursos advindos do Estado de Alagoas, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão destinados para o financiamento de bolsas de iniciação científica ou de apoio técnico em pesquisa.

4 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPEAL, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as etapas a seguir.

4.1 ETAPA I – ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA FAPEAL - ENQUADRAMENTO

A etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica da **FAPEAL**, quanto a sua adequação à presente Chamada, caracterizando a demanda qualificada.

Esta etapa de enquadramento das propostas envolve:

- a) revisão documental do material disponibilizado pelo coordenador do projeto de pesquisa;
- b) verificação do completo preenchimento do formulário de apresentação de projetos;
- c) verificação do atendimento às recomendações do item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

Serão eliminadas as propostas que não estiverem de acordo com o acima disposto.

As propostas que atendam a todos os critérios acima serão distribuídas para os pareceristas *ad hoc*.

4.2 ETAPA II - ANÁLISE POR PARECERISTAS AD HOC

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito técnico-científico de cada proposta. Esta análise será realizada por pareceristas *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, a fim de subsidiar a análise da comissão de especialistas

4.3 ETAPA III – ANÁLISE POR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

4.3.1 Após a etapa de análise de mérito técnico-científico pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas, quanto ao mérito técnico-científico e sua relevância social. A Comissão considerará as análises das etapas 4.1 e 4.2 desta Chamada e os critérios para julgamento, indicados no item 3 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. Ela será composta por pesquisadores doutores (do Estado de Alagoas e, pelo menos em parte, de outras UF), com qualificação nas respectivas linhas temáticas constantes nesta Chamada e por gestores de saúde do Estado de Alagoas. A FAPEAL

respeitará a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada no momento da definição do número de especialistas participantes.

4.3.2 Após a análise de mérito técnico-científico, da relevância social de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação, indicando:

- a) a aprovação da proposta na íntegra;
- b) a aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- c) a aprovação da proposta condicionada ao atendimento das sugestões dos *ad hoc*/especialistas;
- d) a não aprovação da proposta.

O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado no SISC&T, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância social das propostas. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Especialistas.

4.3.3 Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe do projeto.

4.3.4 É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4 ETAPA IV - ANÁLISE E APROVAÇÃO FINAL PELO COMITÊ GESTOR DO PPSUS

4.4.1 O Comitê Gestor do PPSUS, composto paritariamente por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPEAL e da SESAU-AL é a instância final de deliberação sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários desta Chamada. O objetivo precípuo da reunião do Comitê

Gestor é a análise da relevância social, a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos.

4.4.2 Para a análise orçamentária do Comitê Gestor deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- a)** conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
- b)** conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
- c)** coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- d)** pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades de desenvolvimento do projeto;
- e)** adequação das despesas de capital e custeio com os percentuais definidos na Chamada.

4.4.3 O Comitê Gestor poderá promover adequações no orçamento e no cronograma propostos.

4.4.4 **Ao Decit/SCTIE/MS é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não previstas nas reuniões do Comitê Gestor.**

4.4.5 Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma ata da reunião do Comitê Gestor.

5 RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 A relação preliminar dos projetos aprovados será divulgada no endereço eletrônico da **FAPEAL** (www.fapeal.br) e da **SESAU-AL** (www.saude.al.gov.br).

5.2 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a divulgação.

5.3 O resultado final dos projetos aprovados para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgado no endereço eletrônico da **FAPEAL** (www.fapeal.br) e da **SESAU-AL** (www.saude.al.gov.br) e publicado no **Diário Oficial do Estado de Alagoas**.

6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em **formato livre**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado no endereço eletrônico da **FAPEAL** (www.fapeal.br).

6.2 O recurso deverá ser dirigido à Assessoria Científica de Projetos Especiais e Inovação da **FAPEAL** que, após exame, encaminhará para deliberação final da Presidência da **FAPEAL**, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS - AL.

6.3 Na contagem do prazo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, ademais somente se considera os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na **FAPEAL**.

7 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do coordenador/beneficiário, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

a) Coordenador/Beneficiário do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPEAL, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- disponibilização das informações solicitadas pela FAPEAL para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) FAPEAL:

- empenho dos recursos dos projetos aprovados aos respectivos coordenadores/beneficiários, no prazo máximo de 60 dias após a publicação do resultado final do processo de julgamento.

7.2. Os documentos **aprobatórios** do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes, deverão ser protocolados na **FAPEAL** pelo coordenador/beneficiário do projeto aprovado, como **pré-condição para assinatura do contrato**, no prazo máximo de **90 dias** após o prazo final de submissão das propostas à presente Chamada. Após este prazo, o projeto poderá ser cancelado.

7.3. Constituirá **fator impeditivo para a contratação do projeto**: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; e (2) pendência de entrega de Relatório Técnico de Projeto executado com apoio da FAPEAL em chamadas anteriores, não regularizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a divulgação do resultado final.

- 7.4.** Serão **cancelados** os projetos aprovados e não contratados **após 40 dias** do prazo de divulgação do resultado final desta Chamada.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEAL, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS – AL, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, procedida do respeito às garantias do contraditório e ampla defesa, em atendimento ao disposto no artigo 5.º, inciso LV, da Constituição Federal.

9. PUBLICAÇÕES

- 9.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica dos parceiros: MS, CNPq, FAPEAL e SESAU-AL, **além da logomarca do PPSUS.**
- 9.2.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.
- 9.3.** A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico: ppsus@saude.gov.br, ppsusfapeal2016@gmail.com.
- 9.4.** O proponente deverá comunicar a FAPEAL, imediatamente, a publicação de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado. Ele terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou da carta de aceite do manuscrito assinada pelo editor chefe do periódico.
- 9.5.** A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada no relatório de pesquisa de acordo com as normas da ABNT e **entregue cópia para a FAPEAL e SESAU-AL.**
- 9.6.** Na conclusão do projeto, o coordenador/beneficiário deverá produzir uma **síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 2.000 caracteres e ser anexado ao relatório final da pesquisa.**

10.IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2 A impugnação deverá ser dirigida à Assessoria Científica de Projetos Especiais e Inovação da **FAPEAL** por meio de ofício, e deverá ser protocolada na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, durante seu horário de funcionamento – de 8h00 às 14h00, no endereço:

Rua Melo Morais, 354, Centro, Maceió-AL. CEP: 57.020-330

11.REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

11.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria da FAPEAL ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.PERMISÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.2 Coordenadores/Beneficiários de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Durante a fase de execução do projeto aprovado e contratado, toda e qualquer comunicação com a FAPEAL deverá ser feita por meio de **ofício**, dirigido à Assessoria de Projetos Especiais e Inovação, e **protocolado** na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, durante seu horário de funcionamento – de 8h00 às 14h00, no endereço:

Rua Melo Morais, 354, Centro, Maceió-AL CEP: 57020-330

- 13.2** Enquanto não forem utilizados, os recursos concedidos pela FAPEAL deverão ser, obrigatória e imediatamente, aplicados em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública. Caso o coordenador/beneficiário não providencie a aplicação financeira exigida, arcará com o ônus correspondente, no momento da prestação de contas.
- 13.3** Qualquer alteração relativa à execução do projeto aprovado e contratado (como por exemplo, alterações no plano de trabalho, alterações na equipe executora, remanejamento entre rubricas ou substituição de itens dentro das rubricas) deverá ser solicitada à **FAPEAL** por seu coordenador/beneficiário, conforme item 13.1 desta Chamada, acompanhada da devida justificativa, **devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação**. Os gastos efetuados fora do plano de trabalho, e sem a autorização da FAPEAL, poderão ser **glosados** na Prestação de Contas e o **valor devolvido** pelo beneficiário do projeto.
- 13.4** Também deverá ser solicitada autorização, através de ofício (conforme item 13.1 desta Chamada), para a utilização dos rendimentos obtidos com a aplicação financeira, exclusivamente na execução do projeto de pesquisa aprovado, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, destacados no relatório e demonstrativos da prestação de conta.
- 13.5** Ao final da vigência, o coordenador/beneficiário deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da **FAPEAL**.
- 13.6** O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos no Termo de Outorga.
- 13.7** A **FAPEAL** reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.
- 13.8** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SCTIE/MS, CNPq, FAPEAL e SESAU-AL serão de domínio público.
- 13.9** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 13.10** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPEAL.

13.11 Compromisso com a demanda: o compromisso da FAPEAL restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos não contratados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPEAL para financiamento do programa.

13.12 Caso algum projeto aprovado seja cancelado, pelas razões expostas nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 desta Chamada, os projetos com mérito reconhecido, mas não contratados devido ao limite orçamentário, poderão ser convocados para contratação, mantendo-se a ordem de classificação e observando-se a ressalva contida no item 13.11.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Proposta poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico indicado em item específico do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

15.1 A Diretoria da FAPEAL reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS AL quando pertinente.

Maceió, 31 de maio de 2016.

Fábio Guedes Gomes

Diretor Presidente da FAPEAL

João Vicente da Costa Lima

Diretor Executivo de Ciência e
Tecnologia da FAPEAL

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Este REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. DO OBJETO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no Estado de Alagoas no contexto do SUS, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, em temas prioritários para este Estado.

1.2. PROPONENTE/BENEFICIÁRIO

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores mestres e doutores, denominados “proponentes/beneficiários”, com vínculo empregatício ou funcional em instituição científica ou tecnológica situada no Estado de Alagoas.

1.2.2. O proponente/beneficiário deverá ter vínculo funcional ou empregatício em um dos seguintes perfis de instituição:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- c) empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação;
- d) órgão da administração, direta ou indireta, do governo municipal, estadual ou federal que desenvolva atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;
- e) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico no desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, conforme disposta no Novo Marco Legal de CT&I, a Lei 13.243/2016.

Todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração em Alagoas.

O PROPONENTE será, necessariamente, o COORDENADOR do projeto.

1.2.3. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação,

habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da Internet da FAPEAL e no Diário Oficial do Estado de Alagoas	31/05/2016
Disponibilização do Formulário Eletrônico de Propostas	31/05/2016
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 14/07/2016
Limite para entrega da documentação complementar impressa no setor de protocolo da FAPEAL	Até às 13h00 do dia 15/07/2016
Análise e julgamento das propostas	Até 19/08/2016
Divulgação dos resultados preliminares na página da Internet da FAPEAL	A partir de 22/08/2016
Prazo para submissão de recursos	Até 05 dias corridos após a divulgação dos resultados
Análise e julgamento dos recursos	Até 02/09/2016
Divulgação dos resultados finais – após análise dos recursos – na página da Internet da FAPEAL e no Diário Oficial do Estado de Alagoas	A partir de 05/09/2016
Contratação das propostas aprovadas	A partir 03/10/2016

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de **capital, custeio e bolsas**. Os **recursos federais** serão utilizados **exclusivamente** para despesas com capital e custeio, na proporção de **25%** e **75%**, respectivamente. Dos recursos advindos do **Estado de Alagoas**, **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) serão destinados para o financiamento de **bolsas**. O **valor global** dos recursos é de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), sendo oriundos do:

- **Decit/SCTIE/MS:** R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) a serem repassados ao CNPq;
- **FAPEAL:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), provenientes do Tesouro do Estado de Alagoas;
- **SESAU-AL:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), provenientes do Tesouro do Estado de Alagoas (LOA 2009; Programa 440 – Educação Permanente para o Sistema Único de Saúde; Ação 9383 – Implementar a Política de Ciência e Tecnologia), a serem repassados à FAPEAL.

1.4.2 Tais recursos devem apoiar projetos de pesquisa, nas seguintes faixas:

- **Faixa A:** propostas cujo coordenador tenha titulação de **mestre** ou **doutor** no **valor de até R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), respeitando a proporcionalidade de **25% de capital e 75% de custeio**. O projeto deve estar vinculado a pelo menos **uma** instituição executora sediada no Estado de Alagoas.
- **Faixa B:** propostas cujo coordenador tenha titulação de **mestre** ou **doutor**, no **valor entre R\$ 50.000,01** (cinquenta mil reais e um centavo) **até R\$ 100.000,00** (cem mil reais), respeitando a proporcionalidade de **25% de capital e 75% de custeio**. O projeto deve estar vinculado a **duas ou mais** instituições executoras **distintas**, sendo a instituição executora principal obrigatoriamente sediada no Estado de Alagoas.
- **Faixa C:** propostas cujo coordenador tenha titulação de **doutor**, no **valor entre R\$ 100.000,01** (cem mil reais e um centavo) **até R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), respeitando a proporcionalidade de **25% de capital e 75% de custeio**. O projeto deve estar vinculado a **três ou mais** instituições executoras **distintas**, sendo a instituição executora principal obrigatoriamente sediada no Estado de Alagoas.
- **Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias com IES de outros estados ou até países, demonstrando a formação de redes.**

1.4.3 Para as faixas de projetos sobreditas serão destinados os seguintes montantes:

- **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) – para financiar projetos da Faixa A.
- **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) – para financiar projetos da Faixa B.
- **R\$ 1.150.000,00** (hum milhão cento cinquenta mil reais) – para financiar projetos da Faixa C.

1.4.4 Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados obtidos.

1.4.5 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até duas parcelas iguais, sendo a primeira logo após a publicação dos extratos dos Termos de Outorga no Diário Oficial do Estado de Alagoas e a apresentação dos dados bancários referentes a cada projeto aprovado pelos seus respectivos coordenadores.

1.4.6 Após a assinatura do Termo de Outorga, o coordenador do projeto deverá abrir imediatamente uma conta corrente específica para o projeto PPSUS aprovado no Banco do Brasil, e terá um prazo máximo de **10 dias** para apresentar à FAPEAL os dados bancários para que estes sejam cadastrados no sistema do Estado e possa ser efetuado o pagamento da 1ª parcela.

1.4.7 A liberação da 2ª parcela é condicionada à aprovação dos Relatórios Parciais de Acompanhamento Técnico e de Prestação de Contas, referentes à utilização da 1ª parcela dos recursos, além da participação do Coordenador e equipe executora do projeto no Seminário Parcial de Avaliação dos Projetos.

1.4.8 O proponente/beneficiário poderá apresentar apenas um projeto.

1.5 ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos previstos na presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsas, compreendendo e respeitando a proporção citada no item 1.4 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.5.1 Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, e software (sendo esse último apenas para **licença temporária**);
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a **FAPEAL, com a SESAU, com o CNPq e com o MS** e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador e da instituição de execução do projeto;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e
- d) passagens e diárias, até o limite de 10% do valor total da proposta.
- e) **Valores de referência para utilização de diárias:**
 - **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) - **deslocamento de Maceió para o interior do Estado de Alagoas.**
 - **R\$ 320,00** (trezentos e vinte reais) – **deslocamento nacional.**

1.5.2 Capital:

- a) material bibliográfico;
- b) equipamentos e material permanente;
- c) softwares, **cuja licença seja permanente.**

Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador e da instituição de execução do projeto.

Ao finalizar o projeto, é imprescindível a apresentação do “**Termo de Depósito de Equipamentos**”, relativo aos bens de capital adquiridos com o projeto e que se encontram em poder da instituição de ensino e/ou pesquisa.

1.5.3 Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas da FAPEAL nas seguintes modalidades/valores unitários:
 - i. **Bolsa de Iniciação Científica – BIC: R\$ 400,00** (quatrocentos reais);
 - ii. ~~**Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa – ATP: R\$ 483,00**~~ (quatrocentos e oitenta e três reais).
 - iii. **Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa – ATP Nível Médio: R\$ 400,00** (quatrocentos reais).
 - vi. **Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa – ATP Nível Superior: R\$ 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais).
- b) O limite de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do valor total destinado à Chamada será destinado ao pagamento de bolsas. O valor das bolsas será pago com recursos oriundos do Estado de Alagoas.
- c) As bolsas solicitadas devem ser discriminadas no campo de texto "ORÇAMENTO DETALHADO" do Formulário Eletrônico de Propostas, e o valor total correspondente deve ser incluído no item "BOLSAS" do orçamento do projeto.
- d) Poderá ser concedida, **no máximo, 01 (uma) bolsa por projeto**, destinada a um único estudante, **com duração de até 24 meses**. Este estudante poderá ser substituído por outro, no decorrer do projeto, a pedido do coordenador e quando necessário;
- e) Caberá ao Coordenador fazer a indicação do bolsista após a homologação dos resultados finais deste Edital. Para isso, ele deve solicitar a concessão da bolsa, através de ofício protocolado na FAPEAL, juntamente com cópia do RG do estudante, histórico escolar e plano de trabalho do aluno ligado ao projeto.
- f) O Coordenador terá um prazo máximo de até **15 dias** após a homologação dos resultados finais para a indicação do bolsista e entrega da documentação exigida, conforme item 1.5.3. “e” acima.
- g) A reunião para assinatura dos Termos de Outorga dos bolsistas será realizada juntamente com a assinatura dos Termos de Outorga de seus respectivos coordenadores;
- h) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados pela FAPEAL;
- i) A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (24 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que previamente solicitadas pelo Coordenador do projeto, plenamente justificadas e aprovadas;
- j) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas.

1.5.4 Não são permitidas despesas com:

- a) construção e reformas de imóveis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da **FAPEAL**, disponíveis no endereço eletrônico www.fapeal.br
- e) realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, de acordo com o inciso I do artigo 52 da Portaria Interministerial nº 507/2011.;
- f) **terceirização das atividades básicas de pesquisa**, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais atividades;
- g) qualquer tipo de remuneração ao coordenador ou proponente da pesquisa e à equipe técnica;
- h) **passagem aérea/terrestre e diária para participar de congressos, seminários ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais.**

1.5.5 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.5 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da **FAPEAL** disponíveis no endereço www.fapeal.br e do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas>

1.5.6 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. A **FAPEAL** não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

1.6.1 As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu

enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA:

2.1.1 Quanto ao Proponente:

- a) possuir título de doutor ou de mestre, conforme a faixa;
- b) ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- c) ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- d) ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
- e) ter anuência da instituição de vínculo empregatício ou funcional;
- f) ter participação na equipe executora de, no máximo, outra proposta desta Chamada;
- g) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa; e
- h) não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS;
- i) não estar inadimplente com quaisquer um dos parceiros do Programa (FAPEAL, SESAU, CNPq ou MS).

2.1.2 Quanto à Equipe Executora:

- a) pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
- b) deve ser composta por, no mínimo, mais um membro de mesma titulação do coordenador;
- b) todos os membros da equipe deverão possuir currículos atualizados na Plataforma *Lattes* (essa exigência **não se aplica a pesquisadores estrangeiros**);
- c) os membros da equipe devem prestar anuência formal escrita, as quais devem ser mantidas sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.3 Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.

2.1.4 No caso de participação de empresa, ela deve apresentar um termo de compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

2.2 QUANTO À PROPOSTA:

2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O Formulário eletrônico conterá campos de texto para o preenchimento das

seguintes informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a) título do projeto e faixa em que ele se enquadra;
- b) dados da instituição executora;
- c) instituições intervenientes;
- f) dados do Coordenador – CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- g) especificação das instituições, pesquisadores com CPF e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto;
- h) identificação da equipe técnica com CPF e descrição de suas qualificações;
- i) identificação do tema e linha temática;
- j) identificação da área geográfica de escopo do projeto, quando se aplicar;
- k) resumo do projeto e palavras-chave;
- l) introdução;
- m) justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;
- n) objetivo(s) geral(is) e específico(s);
- o) metodologia e cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;
- p) resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas;
- q) orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, devidamente justificados;
- r) existência de financiamento de outras fontes;
- s) referências bibliográficas mais relevantes;
- t) especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- u) existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

2.2.3 As propostas deverão atender às linhas temáticas listadas no quadro abaixo, estabelecidas com base nos resultados da “Oficina de Prioridades para a Edição do PPSUS 2015/2016”, realizada nos dias 09 e 10 de setembro de 2015. A seleção das linhas para esta Chamada visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

EIXO 1 – SAÚDE DE POPULAÇÕES ESPECÍFICAS E VULNERÁVEIS	
Subeixo	Linhas de Pesquisa
Epidemiologia, promoção e acesso à saúde de populações específicas e vulneráveis.	1) Violação de direitos, estudos epidemiológicos e fatores que dificultam o acesso à saúde da população LGBT, indígena, negra, quilombola e em situação de rua ou de moradia subnormal;
	2) Estudos epidemiológicos, biológicos, sociais e comportamentais de populações usuárias de álcool, tabaco, crack e outras drogas;

	3) Diagnóstico, prevenção, tratamento e reabilitação de doenças e agravos crônicos e degenerativos em populações específicas ou vulneráveis;
	4) Estudos sobre aspectos nutricionais, de crescimento e desenvolvimento em crianças e adolescentes;
	5) Promoção da saúde, fisiologia do envelhecimento, prevenção, diagnóstico, tratamento precoce, farmacoterapia e reabilitação de doenças e agravos relacionados com a saúde do idoso;
	6) Promoção da saúde, indicadores, prevalência, reabilitação, acessibilidade, inclusão e qualidade de vida na atenção às pessoas portadoras de deficiência.

EIXO 2 – EPIDEMIOLOGIA	
Subeixos	Linhas de Pesquisa
Doenças transmissíveis e crônicas não transmissíveis	1) Estudos epidemiológicos de rastreamento de caso, diagnóstico, identificação de marcadores de riscos, agentes etiológicos, tratamento, prevenção e morbimortalidade em câncer;
	2) Estudos epidemiológicos de morbimortalidade, custo socioeconômico, adesão ao tratamento, evolução da doença e seus agravos, desenvolvimento de método de promoção, prevenção da saúde, diagnósticos e tratamentos precoces de doenças crônicas não-transmissíveis;
	3) Estudos epidemiológicos de diagnóstico, dos vetores, hospedeiros e reservatórios naturais da doença, custo socioeconômico, promoção, prevenção, tratamento e agravos das seguintes doenças transmissíveis: dengue, HIV/AIDS, arboviroses (com ênfase em Zika vírus), hanseníase, tuberculose, HTLV, leishmaniose, sífilis, esquistossomose e micoses.
Saúde mental, violência e desigualdades sociais	1) Saúde Mental: estudos epidemiológicos sobre crescimento e desenvolvimento infantil, prevenção e tratamento dos transtornos mentais, abuso de drogas, violência e suicídio na população geral e em grupos vulneráveis;
	2) Identificação e avaliação da saúde da população em situação de rua e moradia subnormal;
	3) Acidentes de trânsito e violência: Estudos epidemiológicos sobre causas, efeitos, análise do impacto das políticas públicas além dos custos diretos e indiretos ao sistema de saúde provocado por acidentes de trânsito e violência;
Atenção à saúde	1) Endogamia, consanguinidade e aborto: prevalência, causas, consequências e assistência às famílias;
	2) Estudos epidemiológicos, história natural e atenção à saúde de portadores de doenças raras ou de distúrbios congênitos;
	3) Dificuldades na assistência em Redes de Atenção à Saúde e promoção e vigilância no contexto da regionalização da assistência à saúde no SUS-AL;

	4) Estudos epidemiológicos da etiologia, indicadores de morbimortalidade, custo socioeconômico, promoção, prevenção e tratamento de agravos nutricionais;
	5) Saúde da mulher e materno-infantil: promoção da saúde, redução da morbimortalidade, doenças gestacionais, violência obstétrica e aborto.

EIXO 3 – SAÚDE, AMBIENTE, TRABALHO E BIOSSEGURANÇA	
Subeixos	Linhas de Pesquisa
Saúde Ambiental e Biossegurança	1) Relação entre fatores ambientais e ocorrências de endemias e/ou epidemias, sobretudo relacionados com desmatamento, desertificação, regiões de monocultura, ausência de saneamento básico e descarte inadequado de resíduos;
	2) Identificação de marcadores relacionados à vigilância sanitária, ambiental que promovam melhoria da qualidade de vida da população pautada no princípio da proteção à saúde;
	3) Avaliação e monitoramento de parâmetros da qualidade do ambiente (químicos, físicos, biológicos e/ou psicossociais) relacionados à saúde.
Políticas públicas	1) Análise do impacto do processo de urbanização na saúde pública;
	2) Efeito das desigualdades de poder no enfrentamento dos problemas ambientais para implantação das políticas públicas de saúde e meio ambiente do estado e municípios.
Saúde do trabalhador	1) Análise do impacto dos acidentes de trabalho nos custos à saúde pública;
	2) Avaliação dos impactos relacionados à precarização do trabalho e a violência ocupacional na organização e processos para o SUS;
	3) Desenvolvimento e análise de tecnologias para promoção e proteção da saúde, prevenção de riscos, danos e agravos à saúde do trabalhador.

EIXO 4 – BIOÉTICA, GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Subeixos	Linhas de Pesquisa
Educação e formação em saúde	<ol style="list-style-type: none">1) Educação Permanente em saúde;2) Formação e inovação curricular na área de saúde e sua adequação para o SUS visando o fortalecendo a integração ensino-serviço-comunidade;3) Educação para promoção da saúde e qualidade de vida levando-se em consideração aspectos relacionados à diversidade cultural, étnica, raça/cor, religiosa, sexual e de identidade de gênero;4) Educação em saúde para prevenção, detecção precoce e controle das doenças transmissíveis (HIV, hepatites, dengue, hanseníase, tuberculose, sífilis/sífilis congênita), das doenças crônicas não-transmissíveis (câncer, hipertensão, diabetes e sobrepeso/obesidade) e das causas externas (homicídios, violência doméstica, escolar, no trânsito e virtual);5) Práticas e tecnologias educativas e de mobilização social em saúde em grupos vulneráveis, prioritariamente em: mulheres no período gravídico puerperal; idosos; famílias e cuidadores de pessoas com transtorno mental; pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas; e pessoas que vivem em situação de rua e de moradia subnormal.
Gestão do trabalho e da atenção à saúde	<ol style="list-style-type: none">1) Especificidades relativas ao conjunto de profissões frente à incorporação de novas tecnologias, saberes, práticas e formas de inserção profissional, considerando a atenção básica, de média e alta complexidade além dos determinantes e condicionantes sociais nos processos de trabalho e formação em saúde;2) Gestão do trabalho, do conhecimento e de tecnologias em saúde na perspectiva organizacional e institucional;3) Regulação e assistência em rede para acesso aos serviços e insumos, incluindo os processos de judicialização da saúde prioritariamente para as redes cegonha, psicossocial, urgência/emergência, saúde do idoso e saúde bucal.

Bioética	1) Dilemas éticos relacionados ao: aborto; direitos reprodutivos e sexuais; uso de células tronco e embriões em terapias e pesquisa; transplante; mortalidade infantil e materna; cuidados paliativos e humanização na assistência aos pacientes terminais; violência nas intervenções e nas relações interétnicas.
-----------------	---

EIXO 5 – AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE E SISTEMAS E POLÍTICAS DE SAÚDE	
Subeixos	Linhas de Pesquisa
Avaliação de tecnologias em saúde	1) Desenvolvimento de tecnologias da informação (softwares, sistemas de informação, sensoriamento e monitoramento) aplicadas à saúde;
	2) Desenvolvimento e avaliação de inovações tecnológicas no âmbito alimentar, nutricional e da saúde bucal segundo as necessidades do SUS;
	3) Prevenção, diagnóstico e desenvolvimento de tecnologias em doenças transmissíveis (com ênfase em Zika vírus), doenças crônicas não transmissíveis e na saúde física e mental aplicados à atenção básica.
	4) Desenvolvimento e avaliação do uso de produtos e novos modelos terapêuticos (estudos clínicos) em doenças transmissíveis (com ênfase em Zika vírus), doenças crônicas não transmissíveis e na saúde física e mental e bucal;
	5) Identificação de agentes etiológicos de doenças infecciosas e seu impacto na saúde e para o serviço de saúde, com ênfase em Zika vírus.
Sistemas e políticas de saúde	1) Estudos de comunicação, integração e humanização nas equipes de saúde ou entre o serviço de saúde e o usuário nas unidades de urgência, emergência ou de atenção básica;
	2) Avaliação da incorporação de tecnologias no sistema de produção na área de plantas medicinais, fitoterápicos, opoterápicos, alopatóicos, homeopáticos, fármacos e medicamentos nos diversos níveis de atenção à saúde;
	3) Avaliação da acreditação dos serviços de saúde ou estudos sobre controle, análise de custo-benefício e/ou custo-efetividade no acesso nos serviços de saúde e insumos;
	4) Caracterização e avaliação da implementação de políticas públicas, programas e/ou estratégias da rede de atenção psicossocial, incluindo a política de álcool e outras drogas.
Saúde da mulher	1) Estudo sobre avaliação, efetividade, resolubilidade e/ou

2.2.4 Quanto às permissões/exigências legais:

- a) No momento de submissão das propostas à presente Chamada, os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais ou que necessitem de demais autorizações éticas e legais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos no corpo do texto das propostas na seção metodologia. Adicionalmente, é obrigatório o envio do(s) **comprovante(s) de submissão** ou **parecer(es) ético(s) consubstanciado(s) juntamente com a documentação complementar impressa, conforme descrito no item 2.4** do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. Em casos de pesquisa envolvendo Seres Humanos, o projeto deverá ser submetido a um Comitê de Ética em Pesquisa credenciado pela CONEP, conforme os termos da Resolução 466/12, do Conselho Nacional de Saúde.
- b) Os coordenadores das propostas submetidas à Chamada terão o prazo máximo de **90 dias após o prazo final de submissão das propostas para protocolar na FAPEAL o parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa**. Após esse prazo, as propostas aprovadas e não contratadas serão **canceladas**.
- c) **Apenas serão contratados projetos com o parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa**.
- d) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança.
- e) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo Coordenador/Beneficiário do projeto.

2.3 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

- 2.3.1 A instituição de execução principal do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.2 deste REGULAMENTO.

2.3.2 No caso de projetos com mais de uma instituição executora, o proponente deverá apresentar anuência formal escrita dos representantes legais de todas as instituições envolvidas (instituição executora principal e coexecutoras).

2.3.3 São obrigações da Instituição Executora:

- a) ser constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no estado de Alagoas;
- b) garantir ao coordenador e à equipe do projeto aprovado permissão de uso das instalações do laboratório de pesquisa indicado e acesso aos serviços disponíveis na instituição, relevantes para sua execução;
- c) comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e pessoal de apoio técnico e administrativo;
- d) estar em condições de assumir os compromissos com a FAPEAL e o CNPq para a cessão de uso e/ou aceite de doação dos equipamentos e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do projeto;
- e) em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à instituição executora notificar imediatamente a FAPEAL.

2.4 QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA:

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) **carta de encaminhamento** do projeto, assinada pelo representante máximo da instituição executora principal.
- b) **cópia impressa do projeto de pesquisa submetido eletronicamente** (para a impressão, utilizar o comando “visualizar todo o projeto” após o preenchimento do Formulário eletrônico);
- c) **cópia impressa do *curriculum vitae* do Coordenador/Beneficiário, no modelo *Lattes***, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) **cartas de anuência de outros pesquisadores doutores e mestres integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;**
- e) **carta de anuência da Instituição Executora** assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o coordenador e pelo representante máximo da instituição.
- ~~f) **carta de anuência da(s) Instituição(ões) Coexecutora(s) (quando for o caso de proposta que concorre às faixas A e B)** assinada pelo representante máximo da instituição.~~
- f) **carta de anuência da(s) Instituição(ões) Coexecutora(s) (quando for o caso de proposta que concorre às faixas B e C)** assinada pelo representante máximo da instituição.
- g) **cópia do protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (ou do parecer consubstanciado) e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal**, quando for o caso, conforme descrito no item **2.2.4** deste REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS;
- h) **Em caso de participação de instituição de ensino superior privada sem fins lucrativos (executora ou co-executora), deve ser entregue cópia do estatuto desta instituição, demonstrando a natureza sem fins lucrativos.**

3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1 Análise de mérito técnico-científico:

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
A	Critérios de mérito técnico-científico: <ul style="list-style-type: none"> Originalidade e caráter de inovação Viabilidade técnica de execução do projeto Cumprimento dos aspectos éticos em pesquisa 	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 30 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 15 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 10 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
B	Aplicabilidade ao SUS: Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico de AL. Benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento; Estímulo ao ensino, pesquisa, extensão e educação permanente em saúde.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 05 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
C	Critérios gerenciais e financeiros: Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 08 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 04 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
D	Critério de expansibilidade da pesquisa: <ul style="list-style-type: none"> Expansibilidade, possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa. 	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 08 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 04 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
E	Critério de cooperação científica: <ul style="list-style-type: none"> Cooperação com grupos internos e/ou externos à AL. Intersectorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa. 	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 05 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
		Total: 100 pontos

3.2 Análise de relevância social:

Critérios de análise e julgamento	Conceitos
-----------------------------------	-----------

A	<p>Aplicabilidade social dos resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contribuição para a superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde • Melhoria dos indicadores de saúde na região • Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população 	<p>() Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
B	<p>Situação de morbi-mortalidade: Consonância com a situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado</p>	<p>() Muito Bom – 10 pontos () Bom – 07 pontos () Regular – 05 pontos () Pouco consistente – 03 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
C	<p>Conhecimento sobre o tema: Capacidade de respostas às lacunas de conhecimento sobre o tema</p>	<p>() Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 08 pontos () Pouco consistente – 04 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
D	<p>Políticas de saúde: Consonância com a política nacional e estadual de Saúde</p>	<p>() Muito Bom – 10 pontos () Bom – 07 pontos () Regular – 05 pontos () Pouco consistente – 03 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
E	<p>Benefícios esperados e impactos: Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social</p>	<p>() Muito Bom – 10 pontos () Bom – 07 pontos () Regular – 05 pontos () Pouco consistente – 03 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
F	<p>Incorporação dos resultados: Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde</p>	<p>() Muito Bom – 25 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
		Total de pontos: 100

4 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de **Relatórios Técnicos e de Prestação de Contas (PARCIAIS E FINAIS)**, de visitas *in*

loco realizadas por técnicos ou consultores do Comitê Gestor, e da participação dos Coordenadores nos **Seminários (MARCO ZERO, PARCIAL E FINAL)** de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS 2016, organizados anualmente pela **FAPEAL** e pela **SESAU-AL**.

- 4.2. O Coordenador deverá encaminhar impresso, nos padrões da FAPEAL, os Relatórios de Acompanhamento Técnico e de Prestação de Contas (PARCIAIS E FINAIS) com a **data** estipulada no **Termo de Outorga**.
- 4.3. Quando solicitado pela **FAPEAL**, o Coordenador/Beneficiário deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e enviá-lo a **FAPEAL** com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Acompanhamento e Avaliação (Parcial e Final) do PPSUS.
- 4.4. O Coordenador/Beneficiário da pesquisa deverá realizar a apresentação dos resultados parciais e finais nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o Coordenador/Beneficiário deverá protocolar na FAPEAL, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao evento, ofício com justificativa do motivo da ausência e indicação de um componente da equipe de mesma titulação para realizar a apresentação.
- 4.5. **Caso o Coordenador/Beneficiário não atenda ao disposto no item 4.4, ele ficará inadimplente junto à FAPEAL, devendo submeter justificativa formal à análise pelo Comitê Gestor do PPSUS AL. Frente ao não cumprimento deste item, o Coordenador/Beneficiário poderá ser impedido de concorrer a novas chamadas do PPSUS por período indeterminado e acarretar, igualmente, devolução da totalidade disponibilizada dos recursos.**
- 4.6. No Seminário de Acompanhamento e Avaliação “MARCO ZERO”, os Coordenadores/Beneficiários farão uma apresentação cerca 30 dias após a contratação dos projetos, quando irão apresentar as atividades a serem desenvolvidas nos próximos 24 meses. O Comitê Gestor bem como a Comissão de Especialistas poderão fazer recomendações a serem seguidas na execução do projeto.
- 4.7. No Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial, os Coordenadores/Beneficiários deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados parciais alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pela FAPEAL e SESAU-AL, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.
- 4.8. Após o Seminário de Acompanhamento e Avaliação Final, os representantes da **SESAU-AL** no Comitê Gestor apresentarão ao Decit e ao CNPq um relatório contendo análise dos resultados/produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do Estado de Alagoas.

4.9. O Coordenador/Beneficiário do projeto deverá protocolar na **FAPEAL**, em Formulário específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da **FAPEAL**:

- a) O Relatório Técnico Final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;
- b) O Relatório Final de Prestação de Contas Financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPEAL (www.fapeal.br).

4.10. Os Coordenadores ficam **OBRIGADOS** a apresentar, quando convocados pela **SESAU-AL**, os **RESULTADOS** de suas pesquisas aos gestores da Saúde, nas chamadas “**SESSÕES DE COMUNICAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICAS**”, a fim de que tais resultados sejam incorporados no Sistema de Saúde do estado, nos moldes do SUS.

4.11. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no banco de dados Pesquisa Saúde, acessível por meio do endereço eletrônico: <http://pesquisasaude.saude.gov.br/pesquisa.xhtml>. Para tanto, é item obrigatório a todos os Coordenadores/Beneficiários de pesquisa que preencham o relatório final no módulo Pesquisa Saúde no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término da sua pesquisa, o qual se constituirá na fonte de informação e divulgação do estudo realizado.

4.12. Caso o Coordenador/Beneficiário não atenda ao disposto no item 4.11, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término da sua pesquisa, ele ficará inadimplente junto à FAPEAL e aos demais parceiros do Programa PPSUS (MS, CNPq e SESAU-AL), sendo impedido de concorrer a qualquer outra Chamada Pública destas instituições, até que o item 4.11 seja atendido.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Sobre o conteúdo da Chamada

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: ppsusfapeal2016@gmail.com

5.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta Online

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico de Propostas será feito pelo e-mail sisct@saude.gov.br

Maceió, 31 de maio de 2016

Fábio Guedes Gomes
Diretor Presidente da FAPEAL